LEI Nº 1.783-GP/2022
Em, 10 de fevereiro de 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 490.000,00** (Quatrocentos e noventa mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Transp. e Transito, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convenio SICONV nº 882862/2019–DPCN.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
25.752.0004.1291	**IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	490.000,00
TOTAL		**490.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1998 do dia: 10/02/2022 a 14/02/2022
Assinatura do Responsável
Ismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº6.367 - GP/2021